



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024
DG ANADIR GIANESINI
1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA
2º VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA
Amor e Foco em Servir



PORT-GAB-ADM-99 AL 2023/ 2024

Presidente Comitê de Estatuto e Regulamentos

A **DG MJF ANADIR GIANESINI**, Governadora do Distrito LD-5, no uso das suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regulamentos vigentes, e de forma a atender ao estabelecido no artigo 71 do Regulamentos do Distrito LD-5, **NOMEIA** o presidente do COMITÊ DE ESTATUTOS E REGULAMENTOS VIGENTE DA **61ª CONVENÇÃO DISTRITAL** - AL 2023/2024, a ser realizada nos dias 12 e 13 de abril de 2024, no Teatro X de Novembro, na rua Hercílio Luz nº 50, na cidade de São Francisco do Sul - SC - SC, para os trabalhos correlacionados ao planejamento, organização e consecução de todas as atividades necessárias para efetivação da Convenção Anual do Distrito LD-5:

Presidente do Comitê: PDG HERMANN SUESENBACH

Vice Presidente : CL. Jorge Roberto de Almeida

Seção 7 - COMITÊ DE ESTATUTO E REGULAMENTOS

Art. 42 - Obter do Secretário do Gabinete Distrital, com antecedência mínima de trinta (30) dias antes da data de início da Convenção, todos os documentos que devam ser apreciados especificamente pelo Comitê.

§ 1º - Em sendo o processo de votação por meio de urna digital e/ou por formulários de pesquisas, verificar se o Secretário do Distrito já encaminhou as propostas de alterações ao Estatuto e Regulamentos para os Clubes poderem dar prévio conhecimento aos associados e seus delegados. Caso ainda não tenha sido providenciado o encaminhamento, interagir de imediato com o Secretário do Distrito para que esta providência seja efetivada.

§ Único 2º- Só devem ser apreciados pelo Comitê os documentos correlacionados com alterações do Estatuto e Regulamentos e Regimentos do Distrito.

Art. 43 - Previamente, os membros do Comitê devem examinar todos os documentos recebidos para emissão de pareceres, verificando se as suas características, como formalidades, competências e assuntos propostos, estão contemplados no Estatuto, Regulamentos e Regimentos do Distrito.

§ 1º - Verificar se as alterações propostas conflitam com as estabelecidas nos modelos oficiais para Distrito e o próprio da Associação Internacional de Lions Clubes, tendo em consideração a Cláusula de Supremacia dos Documentos, onde todos, de Clube, Distrito e Distrito Múltiplo não devem conflitar com o da Associação Internacional.



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024
DG ANADIR GIANESINI
1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA
2º VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA
Amor e Foco em Servir



§ 2º - Considerar que não é vedado, por Lions Internacional, complementar com particularidades inerentes ao próprio modelo de gestão pretendido pelos Governadores, desde que afirmados como facultativos ao próprio período de gestão.

§ 3º - Verificar com o Assessor de Estatuto e Regulamentos quais as questões que foram colocadas para votações e analisar se elas contemplam basicamente as alterações que estão sendo propostas e colocadas em votações. Caso não atendam, interagir de imediato com o Assessor para que as devidas correções, nas cédulas digitais e/ou formulários de pesquisas, possam ser implementadas antes da abertura do processo de votações. Comunicar esta ocorrência ao Governador e Secretário do Distrito.

Art. 44 - Previamente, conforme modelo a ser obtido junto ao Secretário do Gabinete, elaborar os pareceres sobre os documentos examinados, afirmando serem ou não pertinentes, e exarando, para cada um deles, a proposta de sua aprovação ou não aprovação, emitindo o correspondente Parecer Técnico do Comitê.

§ Único - Se a proposta for para não aprovação, os motivos que consubstanciaram a decisão devem constar do Parecer Técnico.

Art. 45 - Apresentar em plenária, conforme horário pautado, o Parecer Técnico do Comitê para a Convenção.

Art. 46 - Entregar ao Secretário de Gabinete, uma via do Parecer Técnico emitido e apresentado em plenária da Convenção, devidamente assinado por todos os membros.

§ Único - Na eventualidade das votações serem por cédula digital e/ou formulários de pesquisas, o Parecer Técnico do Comitê de Estatuto e Regulamentos deve ser encaminhado, devidamente assinado e digitalizado, para o Governador e Secretário do Distrito, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, a quem caberá divulgar junto aos Clubes do Distrito para prévio conhecimento dos associados e delegados credenciados para o processo de votações.

Art. 47 - Eventuais dúvidas ou problemas no processo, dirimi-las com o Governador do Distrito.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem validade até a data de 13 de abril de 2024.

TIJUCAS - SC, 07 de fevereiro de 2024.

DG MJF ANADIR GIANEISNI
Governadora do DISTRITO LD-5